



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 130-Data 08/08/2022

Esta é a Edição Nº 130 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 033/2022. CONTRATADO – ANDRÉ MOREIRA SILVA - ME. Fica ajustado o acréscimo de aproximadamente 25%, com embasamento no art. 65, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na planilha de quantitativos, sendo acrescentado 25 exames para o item 216 e 25 exames para o item 217. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 086/2022 firmado em 02/05/2022. Contratado (a): **MISSYLENE DA SILVA SANTOS** Objeto: Contrato com vigência de 25/07/2022 a 16/08/2022 Valor total R\$ 1.188,14 (mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.12.01.12.365.1202.2.082.3.1.90.04.00.00.0 0- contratação por tempo determinado e n.º 01.07.01.12.365.1202.2.066.3.1.90.04.00.00.0 0 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 803/2021. Base legal: Lei Complementar n.º 110, de 10 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 081/2022 firmado em 06/07/2022 Contratado (a): **KASSIO MOISES MELO GOMES** Objeto: Contrato com vigência de 06/07/2022 a 31/12/2022, Valor total R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.302.1001.2.027.31.90.04.00.00.0 0.00-contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 803/2021. Base legal: Lei Complementar n.º 111, de 10 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO DE ESTÁGIO firmado em 11/07/2022 Contratado (a): **JOYCE APARECIDA SOUZA** Objeto: Contrato com vigência de 11/07/2022 até 31/12/2022 Valor R\$6.868,00 Dotação orçamentária: 01.07.01.12.365.1201.2.145.3.3.90.36.00.00.00.0 0. Base legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 082/2022 firmado em 06/07/2022. Contratado (a): **ALYNE MADEIRA GONTIGIO** Objeto: Contrato com vigência de 06/07/2022 a 31/12/2022, Valor total R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.302.1001.2.027.31.90.04.00.00.0 0.00-contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 803/2021. Base legal: Lei Complementar n.º 111, de 10 de agosto de 2020

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 082/2022 firmado em 18/05/2022. Contratado (a): **ELBA CAMILA DE SOUZA BEIRIGO** Objeto: Contrato com vigência de 06/07/2022 a 31/12/2022, Valor total R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.302.1001.2.027.31.90.04.00.00.0 0.00-contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 803/2021. Base legal: Lei Complementar n.º 111, de 10 de agosto de 2020

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 083/2022 firmado em 06/07/2022 Contratado (a): **MARIA LUIZA SILVA SANTOS** Objeto: Contrato com vigência de 06/07/2022 a 31/12/2022, Valor total R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.302.1001.2.027.31.90.04.00.00.0 0.00-contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 803/2021. Base legal: Lei Complementar n.º 111, de 10 de agosto de 2020

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 084/2022 firmado em 25/07/2022. Contratado (a): **THAIS ARAUJO MOURA** Objeto: Contrato com vigência de 25/07/2022 a 23/08/2022 Valor total R\$ 21,40(vinte e um reais e quarenta centavos/HR). Dotação orçamentária: n.º 01.12.01.12.365.1202.2.082.3.1.90.04.00.00.0 0- contratação por tempo determinado e n.º 01.07.01.12.361.1201.2.047.3.1.90.04.00.00.0 0 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 803/2021. Base legal: Lei Complementar n.º 110, de 10 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## EXTRATO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Município de São Sebastião do Oeste, nos termos do art. 102 da Lei 209/91, concede licença sem vencimentos ao servidor, **JULIANA PATRÍCIA DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo Atend. Consultório Dentário – inscrito no CPF: sob o nº 930.164.686-20 matrícula 957 a pedido do mesmo, pelo período de 23/07/2022 a 23/07/2023

## LEI Nº 815, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 815, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza o Município a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação do Município de São Sebastião do Oeste à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.840.622/0001-23, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Alagoas, nº 730, loja 18, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na faixa populacional dos municípios associados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## LEI Nº 816, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 816, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza a permuta de Bem Público.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover permuta de imóvel público por imóvel de propriedade dos senhores Nilson Amaro de Castro sua esposa Cirlene Dirce de Castro, Maria Lenice de Castro Sousa e seu esposo Homero Antônio de Sousa e Joalice Aparecida de Castro e seu esposo Anderson Vieira.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste a ser permutado corresponde ao Terreno Rural de matrícula nº 873, no lugar denominado Castro:

I – Matrícula nº 873, situado no lugar denominado Castro, com área de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º. O imóvel de propriedade dos senhores Nilson Amaro de Castro sua esposa Cirlene Dirce de Castro, Maria Lenice de Castro Sousa e seu esposo Homero Antônio de Sousa e Joalice Aparecida de Castro e seu esposo Anderson Vieira corresponde à matrícula n.º 36.850, no Loteamento de Lourdes.

I – Matrícula nº 36.850, situado no Loteamento de Lourdes, em São Sebastião do Oeste, com área de 181,95m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), avaliado em R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 4º. As permutas de que trata esta lei far-se-ão processar sem pagamento de valores entre os imóveis permutados, segundo avaliação determinada pelo Decreto nº 1431/2022.

Art. 5º. Competirão à Secretaria Municipal da Administração os trâmites necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 6º. Caberão a Nilson Amaro de Castro sua esposa Cirlene Dirce de Castro, Maria Lenice de Castro Sousa e seu esposo Homero Antônio de Sousa e Joalice Aparecida de Castro e seu esposo Anderson Vieira os gastos necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## LEI Nº 817, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 817, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos seus servidores.

Art. 2º. Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos desta Lei.

§ 1º. O auxílio alimentação corresponderá a 1/22 por dia de efetivo exercício.

§ 2º. Não fará jus ao auxílio o servidor que não estiver em efetivo exercício de suas funções ou afastado por quaisquer razões previstas em Lei.

Art. 3º. O valor unitário do auxílio previsto nesta Lei é de R\$ 15,00 (quinze reais), limitado a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais.

§ 1º. O valor fixado neste artigo será atualizado por lei específica, na mesma data e índice aplicado ao reajuste dos servidores do Poder Legislativo.

§ 2º. O Auxílio alimentação será pago junto a folha de pagamento dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º. O auxílio de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o vencimento para fins de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 5º. O servidor fará jus a somente um pagamento mensal do auxílio instituído por esta Lei, independentemente de eventual acumulação de cargos ou funções.

Art. 6º. Não fará jus ao auxílio instituído por esta Lei o servidor inativo, assim considerado aquele que se encontra em gozo de benefício previdenciário ou aposentado.

Art. 7º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei n.º 803, de 22 de dezembro de 2021, no valor total de R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais), visando a inclusão de ações detalhadas nesta Lei, utilizando como recursos os provenientes das fontes de recursos elencadas pelo § 1.º do art. 43 da Lei Nacional n.º 4.320/1964.

Parágrafo Único. A regulamentação e desdobramento contábil do crédito especial autorizado pelo caput deste artigo será realizada por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar créditos orçamentários adicionais, caso necessário na nova natureza de despesa especificada no art. 7.º desta Lei, até o limite do valor do crédito especial autorizado.

Parágrafo Único. Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial mencionado no caput deste artigo, serão anuladas parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 9º. Os anexos da Lei n.º 804, de 22 de dezembro de 2021, que instituem o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e suas alterações, passam automaticamente a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Construção do Alamedado do Campo da Comunidade de Lagoa Seca
- **Localização:** Município de São Sebastião do Oeste, na comunidade de Lagoa Seca.
- **Empreiteira:** Solução Locações de Equipamentos LTDA
- **CNPJ:** 35.867.065/0001-13
- **Processo Licitatório:** 084/2021
- **Tomada de Preço:** 08/2021
- **Contrato Prestação de Serviços:** 059/2021

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **CONSTRUÇÃO DO ALAMEDADO DO CAMPO DA LAGOA SECA**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

## De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **DEFINITIVO** do Construção do Alamedado do Campo da Lagoa Seca, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
 TELEFONE: 37-3286-1133  
 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ultteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastiao do Oeste, 01 de agosto de 2022.



Solução Locações de Equipamentos LTDA  
CNPJ: 35.856.454/0001-43

### RESULTADO P.L.Nº 084/2022

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do Processo Licitatório nº 084/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022. Resultado do certame: A empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** e a empresa **KIVEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que ofertaram lance no certame, foram desclassificadas por estarem com a oferta acima do preço estimado, conforme relatório anexo ao processo. Processo fracassado, novo pregão será marcado, com atualização das cotações de mercado. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2022. Neuzá Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 16/2022. **OBJETO:** Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP Ou Equiparadas para aquisição futura e eventual de impressos gráficos e placas inaugurais e de identificação, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Obras e infraestrutura Urbana, Trânsito e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito. **Vigência:** 12 meses **DENTETORA: RENATO SOARES DA SILVA-ME, CNPJ nº 35.101.843/0001-69**, restou ganhadora do item 64 e 65 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). São Sebastião do Oeste, 03 de agosto de 2022. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

## ABERTURA P.L Nº 088/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna pública a abertura do PL nº 088/2022, Pregão Presencial nº 053/2022, R.P. nº 039/2022. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE BRIGADISTAS E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE /MG.** Dotações orçamentárias: **02.13.01.27.812.2701.2026-3.3.90.39.00 e correlatas de 2023.** Entrega dos envelopes – até o dia 18/08/2022 às 14h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neusa Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## ABERTURA P.L N° 088/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a abertura do PL nº 087/2022, Pregão Presencial nº 052/2022, Registro de Preço nº 38/2022. **OBJETO: Selecionar propostas, para eventual e futura aquisição de material de consumo hospitalar e higiene, necessários à prevenção do COVID – 19, na realização das atividades presenciais escolares - Secretaria Municipal de Educação – Município de São Sebastião do Oeste/MG.**

Dotações orçamentárias:  
**02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.361.0405.2045,02.07.01.12.365.1201.2158,02.07.01.12.365.1202.2159 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº 803 de 22 de dezembro de 2021** e correlatas para o ano seguinte. Entrega dos envelopes – até o dia 23/08/2022 às 14h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neuza Helena Meireles – Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO